LEI☐ DECRETO☐ EDITAL☐ PORTARIA☐
Publicado no quadro mural das dependências
da Prefeitura Municipal de Nova Prata RS de
_____ a _____

_____
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8.307, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Atualiza o Sistema de Distanciamento Controlado para a semana de 27 de outubro a 02 de novembro de 2020, aplicando as medidas sanitárias segmentadas como forma de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Sul, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações subsequentes;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Prata deve manter os critérios de funcionamento e protocolos obrigatórios e recomendados no Modelo de Distanciamento Controlado para a bandeira laranja - risco médio, adequando os Decretos Municipais aos Decretos Estaduais;

CONSIDERANDO as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 55.465, de 05 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e o Anexo - Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão do COVID-19; e a Portaria SES nº 608, de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO a Decreto Estadual nº 55.559, de 26 de outubro de 2020, instituiu as medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I para a bandeira laranja;

RESOLVE:

Art. 1.º Manter os critérios de funcionamento estabelecidos pelo Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para a bandeira laranja, na semana de 27 de outubro a 02 de novembro de 2020, devendo ser observados os protocolos obrigatórios e específicos constantes do sítio https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br.

Art. 2.º Alterar o Decreto nº 8.009, de 19 de março de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 5.º Suspender por mais 45 dias a concessão e gozo de férias e licença prêmio para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3.º Alterar o Decreto nº 8.011, de 20 de março de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 1º Permanece decretado estado de calamidade pública no Município de Nova Prata, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), até 30 de novembro de 2020.

Art. 4.º Altera o Decreto nº 8.037, de 1º de abril de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 4º Autorizar as atividades presenciais para os anos inicias e finais do Ensino Fundamental nas Escolas Particulares, a partir de 28 de outubro de 2020.

Art. 5.º A reabertura para atividades presenciais está condicionada à emissão de Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária, comprovando o atendimento das exigências sanitárias e atestando a segurança sanitária da Instituição de Ensino.

Art. 6.º As Instituição de Ensino obrigam-se a manter o atendimento dos protocolos sanitários exigidos nas vistorias e fiscalizações, durante o período de pandemia, sob pena de cassação do Alvará Sanitário e suspensão imediata das atividades.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 26 de outubro de 2020.

| | |
|---|---|
| Volnei Minozzo | Yanara A. R. Ely |
| Prefeito Municipal | Assessora Jurídica |